



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

PARECER JURÍDICO Nº 20/2018

Consultante: Município de Aquidabã – Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Minutas de Edital e da Ata de Registro de Preços destinada à prestação de serviços mensal para licença de uso de softwares de gestão pública com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização compreendendo as áreas: financeiro, contábil, almoxarifado, patrimônio, frota, licitação e tributos, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência.

RELATÓRIO

Cuida-se de feito destinado à deflagração de torneio público visando à prestação de serviços mensal para licença de uso de softwares de gestão pública com implantação, capacitação, treinamento, suporte e operacionalização compreendendo as áreas: financeiro, contábil, almoxarifado, patrimônio, frota, licitação e tributos, para atender as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência.

O(A) Pregoeiro(a) encaminha minuta do instrumento convocatório e contrato e da respectiva ata de registro de preços, para os fins colimados pelo artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

No que concerne aos requisitos de habilitação vislumbro exigências que se amoldam ao disposto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8666/93, acrescentando-se outros específicos a este tipo de contratação.

Importante trazer no termo de referência quais os requisitos que serão utilizados para a distribuição e de qual forma será realizada. Trazer também anexado a Lei Municipal que autoriza a referida distribuição.


Ante o exposto, as minutas apresentadas devem ser revistas para que possam revestir-se de plena viabilidade legal.

DISPOSITIVO

Nos termos da fundamentação alhures, esta Assessoria Jurídica reconhece a aptidão da minuta do edital, acaso atendidas as sugestões alhures, devendo o feito seguir em seus ulteriores termos, e às recomendações supra.

É o parecer, s.m.j.

Aquidabã/SE, em 06 de fevereiro de 2018.


CARLOS ALBERTO DE CARVALHO SOBRAL NETO
OAB/SE 6408